

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS EDITAL Nº 04/2019

A Coordenação do PPGCC - Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, da Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições legais, abre inscrições para alunos regularmente matriculados no Mestrado em Ciências Contábeis e Doutorado em Ciências Contábeis e Administração para concorrer Bolsa Demanda Social/CAPES e torna público o edital respectivo na forma e nas condições seguintes:

CRONOGRAMA	
Inscrições	15 a 18/04/2019
Resultado preliminar	23/04/2019
Recursos	23 a 25/04/2019
Resultado definitivo	03/05/2019

I. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

Art. 1º - As bolsas ofertadas no presente edital são oriundas do Programa Demanda Social - CAPES, cujas normas elencadas na Portaria n.º 76 de 2010 e demais atos normativos da CAPES encontram-se publicadas no sítio: www.capes.gov.br:

Parágrafo Único – Para o presente edital há 01 (uma) bolsa de doutorado disponível, no valor de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

IV. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO - DS/CAPES.

Art. 2º - As bolsas de estudo do PPGCC/FURB, direcionadas aos acadêmicos doutorandos regulares, serão distribuídas entre os candidatos interessados e findará no término do prazo regimental para conclusão do curso de cada discente (48 meses), vedando-se a possibilidade de prorrogação, ou findará no ato da defesa de tese, se esta ocorrer antes do prazo final da bolsa de estudo, ficando os alunos bolsistas obrigados ao pagamento de mensalidades nos valores fixados pelo Artigo 1º., a partir do 49º mês, até o mês da defesa, conforme Termo Aditivo assinado no momento da concessão da bolsa:

Parágrafo Primeiro - As inscrições iniciarão no dia 15/04/2019 e findarão às 23h59 do dia 18/04/2019, mediante preenchimento de formulário anexo, o qual deverá ser encaminhado exclusivamente via e-mail (ao endereço: ppgcc-doutorado@furb.br), devidamente assinado pelo interessado e acompanhado de cópia do Currículo Lattes e Teste Anpad (este último não sendo obrigatório);

Parágrafo Segundo - O candidato deverá estar regularmente matriculado no ato da inscrição;

Parágrafo Terceiro: O candidato não deverá apresentar pendências de qualquer natureza com a FAPESC, CAPES, CNPQ, ou outras agências de fomento à pesquisa;

Parágrafo Quarto - Frente à política institucional e acadêmica do PPGCC/FURB, as bolsas de que trata o presente edital serão distribuídas, preferencialmente, aos candidatos que não possuem vínculo laboral, celetista ou estatutário, mediante declaração do próprio candidato no formulário respectivo;

Parágrafo Quinto - O candidato que tiver interesse em rescindir vínculo laboral preexistente (narrado no parágrafo anterior) a fim de receber uma das bolsas em edital, deverá manifestar o interesse no formulário de inscrição e assumir o compromisso de comprovar o término do vínculo laboral que possui no momento da assinatura do termo de compromisso de bolsista (documento que conferirá ao interessado o direito de concorrer a bolsa respectiva nos termos do parágrafo anterior), sob pena de perda do direito de receber o referido benefício;

Parágrafo Sexto – O candidato que estiver dispensado das atividades laborais e sem percepção de qualquer tipo de remuneração será considerado como se não tivesse vínculo laboral, podendo concorrer preferencialmente à bolsa, devendo, todavia, comprovar a cada trimestre (na ocasião da matrícula) a situação de afastado das atividades laborais sem percepção de salário;

Parágrafo Sétimo – Não havendo vínculo laboral, a bolsa de que trata o presente edital será conferida ao discente até o término do prazo regimental para conclusão do curso, vedando-se a possibilidade de prorrogação.

V. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO

Art. 3º - As bolsas de estudo do PPGCC/FURB, direcionadas aos doutorandos (nos termos do artigo anterior) serão distribuídas levando-se em conta os requisitos (cumulativamente) abaixo elencados:

Parágrafo Primeiro - Ordem de classificação considerando a pontuação (total) de cada interessado nos parâmetros dispostos no quadro abaixo. Para classificação serão consideradas as publicações dos últimos 5 (cinco) anos considerando o último relatório (mais atual) disponibilizado pela CAPES com a respectiva avaliação dos periódicos:

PUBLICAÇÕES EM PERIÓDICOS	
QUALIS (CAPES)	PONTOS POR UNIDADE
A1	2,5
A2	2,0
B1	1,5
B2	1,0
B3	0,5
B4	0,2
B5	0,1
ARTIGOS COMPLETOS APRESENTADOS EM EVENTOS	
ABRANGÊNCIA	PONTO POR UNIDADE
Internacional	0,1
Nacional	0,25
RESUMOS ESTENDIDOS APRESENTADOS EM EVENTOS	
ABRANGÊNCIA	PONTO POR UNIDADE
Internacional	0,25

Parágrafo Segundo - Se houver empate entre candidatos, a bolsa será concedida ao que apresentar maior pontuação no último teste ANPAD realizado, desde que esteja no seu prazo de validade de dois anos;

Parágrafo Terceiro - Persistindo o empate, será considerado o maior número de participações em eventos científicos do Qualis/CAPES.

VI. DO ATO DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE MESTRADO E DE DOUTORADO.

Art. 4º - Encerrado o prazo de inscrição e análise dos documentos dos inscritos por parte da Banca examinadora, dar-se-á prosseguimento ao processo de distribuição de bolsas de estudo e a coordenação do PPGCC/FURB indicará:

Parágrafo Primeiro - A ordem de classificação e distribuição das bolsas conferidas aos discentes doutorandos;

Parágrafo Segundo - Publicação de edital de resultado preliminar na página da internet do PPGCC/FURB, até as 23h59 do dia 23/04/2019, apontando a relação de bolsas disponíveis do PPGCC/FURB e a respectiva distribuição aos discentes interessados e classificados;

Parágrafo Terceiro – Contados da data de publicação do resultado preliminar, os interessados terão até as 23h59 do dia 25/04/2019 para, querendo, apresentar recurso à Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas do PPGCC/FURB, mediante texto por escrito, que deve ser protocolado na Secretaria do PPGCC, cuja análise de recursos e publicação de edital de resultado definitivo ocorrerá até às 18h do dia 03/05/2019.

VII. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO (TANTO PARA O CURSO DE MESTRADO QUANTO PARA O CURSO DE DOUTORADO)

Art. 5º - O discente que receber bolsa na ocasião e nos termos do presente edital, deverá alcançar no mínimo conceito “C” em qualquer uma das disciplinas que vier a cursar até o término do curso respectivo, sob pena de ter a bolsa retirada, tão logo comprovado o conceito inferior.

Art. 6º - O discente que receber bolsa na ocasião e nos termos do presente edital deverá, para além das aulas: **i)** Cumprir, nas dependências do FURB, atividades relacionadas à sua pesquisa por no mínimo 40 (Quarenta) horas semanais no caso de mestrado e doutorado **ii)** Participar de eventos e atividades desenvolvidas pelo PPGCC **iii)** Participar na qualidade de ouvinte de ao menos 3 (três) defesas de mestrado, qualificação de doutorado ou doutorado a cada semestre **iv)** Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido na portaria da CAPES.

Art. 7º - A cada trimestre, o discente bolsista deverá apresentar à secretaria do programa relatório descrevendo síntese do desempenho acadêmico no seu curso (disciplinas cursadas e conceitos alcançados) e suas atividades (em texto resumido) atestando cumprimento dos itens elencados no artigo 6º.

Art. 8º - O candidato bolsista deverá comprovar residência no Estado de Santa Catarina, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo de bolsista (perante o PPGCC/FURB), sob pena de ter a bolsa retirada imediatamente.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo.

Art. 10 – No ato de inscrição, os candidatos devem se atentar, para além dos itens constantes do presente edital, as normas elencadas na Portaria n.º 76 de 2010 da CAPES, sobretudo em relação ao artigo 9º e seguintes, não podendo alegar desconhecimento futuro.

Art. 11 – Os bolsistas selecionados deverão indicar conta corrente perante o **Banco do Brasil** para receber as parcelas, instituição financeira que possui convênio com a CAPES.

Art. 12 - Os casos omissos deverão ser formalizados e endereçados ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis para análise e deliberação.

Comissão para seleção das Bolsas:

Prof. Dr. Roberto Carlos Klann

Prof. Dr. Iara Parisotto

Prof. Dr. Adriana Kroenke

Representante discente mestrado: Crisiane Teixeira

Representante discente doutorado: Micheli Aparecida Lunardi

REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

Atendimento à Portaria CAPES nº 076-2010, Art. 9º do Regulamento do Programa de Demanda Social.

Blumenau, 12 de abril de 2019.



Prof. Dr. Roberto Carlos Klann

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis
Presidente da Comissão de Seleção, Concessão e Manutenção de Bolsas do PPGCC

FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS- PPGCC/FURB

DISCENTE:	
CURSO: () MESTRADO; () DOUTORADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRAÇÃO.	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: () Controladoria () Gestão de Organizações
ANO DE INGRESSO:	
ORIENTADOR(A) SE HOVER:	
INDICAR AO MENOS UMA DISCIPLINA QUE ESTEJA MATRICULADO(A) NO ___º TRIM/____: _____ _____ _____	
<p>() - Declaro que não exerço atividade laboral celetista ou estatutária, voluntária ou remunerada, estando apto (a), portanto, a concorrência da bolsa;</p> <p>() - Declaro que exerço atividade laboral neste tempo perante a empresa _____ todavia, para recebimento da bolsa, promoverei a rescisão do vínculo de trabalho no ato da assinatura do Termo de Bolsista perante o PPGCC/FURB;</p> <p>() - Declaro que mantenho vínculo laboral com a empresa (instituição) _____, todavia gozo de afastamento integral sem percepção de salário (ou qualquer outro tipo de remuneração) que seguirá até o término do curso perante o PPGCC/FURB;</p> <p>() - Declaro que mantenho vínculo laboral perante a instituição _____ e que pretendo concorrer a bolsa na modalidade geral (com vínculo de trabalho).</p>	

Blumenau, ____ de _____ de 2019